



MUDANÇAS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PÓS CONSTITUIÇÃO DE 1988

Mariana da Silva Albrecht

Isadora de Oliveira Brum

Vitória Larrosa Bueno

Professora orientadora: Michele Camargo

1. INTRODUÇÃO

O trabalho buscará responder em que medida a Constituição Federal de 1988 pode ser apontada como um marco para o favorecimento do ensino no Brasil. E como cortes financeiros destinados à educação superior têm impedido a aplicação do mesmo.

2. METODOLOGIA

O presente trabalho é fruto de pesquisas bibliográficas e dados históricos, onde são elencadas as leis, o cumprimento, as consequências e conquistas pós ditadura militar, para que seja possível compreender a situação da educação superior atual. Tratando principalmente sobre as mudanças na educação após a constituição de 1988.

3. DESENVOLVIMENTO

A Constituição de 1988 é o texto-base que determina os direitos e os deveres dos entes políticos e dos cidadãos brasileiros. Foi a sétima constituição do Brasil desde sua independência. O documento foi elaborado pela Assembleia Nacional Constituinte, eleita democraticamente em 15 de novembro de 1986, presidida por Ulysses Guimarães e o atual presidente da república era José Sarney.

Os trabalhos da Constituinte se desenvolveram de fevereiro de 1987 a setembro de 1988 e marcaram o processo de redemocratização do país, após o regime militar. Na Carta Constitucional de 1988 a educação foi estabelecida como direito de todos e dever do Estado; nos artigos 205 e 206 a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola aparece como princípio norteador da educação no país.



12ª Jornada de Pesquisa e 11ª Jornada de Extensão do curso de Direito da Faculdade Metodista Centenário – 2021

Analisando o Capítulo II da constituição no seu artigo 6º da Constituição, percebe-se que a educação é elencada dentre os direitos sociais, ao lado de direitos como a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados. O capítulo III da constituição foi dedicado à educação onde suas principais mudanças se deram nos Artigos 208, 210 e 215. Garantindo educação e respeito cultural.

No Brasil em 2021 ainda existem 11 milhões de pessoas que são analfabetas. No Art. 214. I - citava a erradicação do analfabetismo. O país conseguiu reduzir a taxa de analfabetismo de 17% da população acima de 15 anos para 8,6% em 2011, até 2021 a taxa caiu para 5,12%.

3.1. Educação superior pós-constituição de 1988.

Os anos 1990 foram marcados pela implementação do neoliberalismo, através da privatização da maioria das estatais então existentes. A nova economia do Brasil levou a reestruturações no sistema educacional com o objetivo de adequá-lo às exigências da economia neoliberal. Os impactos da agenda neoliberal sobre as políticas sociais se expressaram na orientação dos serviços sociais no sentido da privatização e seletividade de suas ações, incluindo políticas educacionais. Estas medidas foram ganhando força no processo chamado de contrarreforma do Estado (BEHRING, 2003). Na educação, existiram cortes no financiamento, havendo uma extinção específica que garantia o repasse financeiro às universidades públicas (LDB/1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação é a mais importante lei brasileira que se refere à educação. Esta lei foi aprovada em dezembro de 1996 com o número 9394/96.). A própria aprovação de alterações na LDB se caracterizou adequadamente às reformas estruturais orientadas pelas leis do mercado.

As universidades públicas receberam uma reestruturação em 2000 com o REUNI, instituição do Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais, ocorreram tanto uma expansão física quanto no número de vagas em graduação e pós-graduação. Apesar do acesso à educação superior ter aumentado consideravelmente no período, segundo os dados do último Censo da Educação realizado pelo INEP em 2020, Dos 8,6 milhões de estudantes universitários mais de 6,5 milhões estão na rede particular. Além do Reuni,



12ª Jornada de Pesquisa e 11ª Jornada de Extensão do curso de Direito da Faculdade Metodista Centenário – 2021

contamos com o Financiamento concedido a Estudantes do Ensino Superior Não-Gratuito Nacional (Fies) e o Programa Universidade para Todos (ProUni). (INEP, 2020)

A grande maioria dos estudantes de nível superior está matriculada em universidades privadas no Brasil, e os que estão nas universidades públicas em sua maioria seriam da classe média e alta. Após o relatório solicitado em 2017 ao Banco Mundial, (O Banco Mundial é uma instituição financeira internacional, onde ela efetua empréstimos a países em desenvolvimento. É o maior e mais conhecido banco de desenvolvimento no mundo, além de possuir o estatuto de observador no Grupo de Desenvolvimento das Nações Unidas e em outros fóruns internacionais, como o G-20 financeiro), chamado de “Um ajuste justo: análise da eficiência e equidade do gasto público no Brasil” ter apontado os gastos das universidades públicas, a instituição defende que o governo deveria limitar a gratuidade do ensino superior e oferecer ensino gratuito e público apenas aos estudantes que estão entre os 40% mais pobres do país, para cortar gastos sem prejudicar os mais pobres. Os de renda média e alta que podem pagar pelo curso depois de formados, durante a faculdade poderiam acessar algum tipo de crédito, como o Fies. Embora seja uma ‘solução’ para o extermínio da desigualdade em universidades públicas, a medida está baseada em um imenso retrocesso diante do processo de democratização da universidade pública e dos avanços em educação no país e ainda diverge do artigo 206 da Constituição Federal, que determina que a educação pública deve ser gratuita e responsabilidade do Estado, ocorreria que: “[...] o privatismo patrimonialista e senhorial, iria ressurgir no privatismo individualista e empresarial” (FERNANDES, 1975, p. 129).

4. CONCLUSÃO

Conclui-se que apesar da Constituição Federal ser abrangente e sem espaço para falhas, são encontradas dificuldades para vê-la em vigor, já que em 33 anos o art. 214. I não foi posto em prática (mesmo que a taxa de analfabetismo esteja diminuindo, ainda não foi erradicado). Programas para auxiliar o estudante foram propostos principalmente buscando a privatização de universidades públicas, e a solução dada em 2017 para a desigualdade diverge



12ª Jornada de Pesquisa e 11ª Jornada de Extensão do curso de Direito da Faculdade Metodista Centenário – 2021

da proposta do Art. 206 da nossa constituição. Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020 no artigo 206, IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

É inegável a necessidade de agir do poder público nessas questões, que podem ser solucionadas por meio da ampliação de cotas sociais nas universidades, disponibilização de verbas compatíveis à demanda das universidades públicas e programas sociais de incentivo à educação superior. Para isso, em parceria com o governo, o MEC (Ministério da Educação) pode atuar juntamente com as instituições de ensino básico do país, oferecendo projetos de pesquisa e extensão. Além disso, é necessária a divulgação de mostras universitárias nos veículos de mídia que atingem a maior parte da população. Só assim, a realidade do ensino superior brasileiro poderá ser mudada.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Ana Lúcia. Mais de 6,5 milhões de universitários são de instituições particulares. Correio Brasiliense. Postado em 23/10/2020. Disponível em: <<https://www.correiobraziliense.com.br/euestudante/ensino-superior/2020/10/4884255-mais-de-65-milhoes-de-universitarios-sao-de-instituicoes-particulares.html>>. Acesso em nov. 2021.

BANCO MUNDIAL. Um ajuste justo: análise da eficiência e equidade do gasto público no Brasil. Disponível em: <<https://www.jornalgrandebahia.com.br/wp-content/uploads/2017/11/Um-ajuste-justo-an%C3%A1lise-da-efici%C3%Aancia-e-equidade-do-gasto-p%C3%BAblico-no-Brasil.pdf>>. Acesso em nov. 2021

BEHRING, Elaine. Brasil em contrarreforma: desestruturação do Estado e perda de direitos. São Paulo: Cortez, 2003.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em. nov. 2021.

BRASIL. Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em nov. 2021.

FERNANDES, Florestan. A revolução burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica. São Paulo: Globo, 2006.



12ª Jornada de Pesquisa e 11ª Jornada de Extensão do curso de Direito da Faculdade Metodista Centenário – 2021

FREITAS, Camila Silva de. Neoliberalismo e educação: a influência da ideologia neoliberal nas universidades brasileiras e a construção de uma nova subjetividade. Artigo apresentado ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, da Universidade Federal de Juiz de Fora. 2016. Disponível em: <<https://www.ufjf.br/bach/files/2016/10/CAMILA-SILVA-DE-FREITAS-1-sda.pdf>>. Acesso em nov. 2021.

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Censo da Educação Superior. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/sobre-o-inep/institucional>>. Acesso em nov. 2021.

PRATA, Jéssica Andrade. A liberdade é o único caminho para a prosperidade. Disponível em: <<https://www.institutoliberal.org.br/blog/economia/a-liberdade-e-o-unico-caminho-para-a-prosperidade/>>. Acesso em nov. 2021.